

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 04/2021

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, **na sala de reuniões do Centro Regional de Especialidades Médicas do CISVALE, Rua Ernesto Alves, 875, Santa Cruz do Sul**; reuniram-se os Senhores Prefeitos Municipais e Vice Prefeitos, , Município de **BOQUEIRÃO DO LEÃO** representado por seu Prefeito Municipal **JOCEMAR BARBON**; do Município de **ENCRUZILHADA DO SUL** representado por seu Prefeito Municipal **BENITO FONSECA PASCHOAL**; Município de **GRAMADO XAVIER**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ MARCELO LAUFER**; do Município de **HERVEIRAS**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NAZARIO KUENTZER**; do Município de **MATO LEITÃO**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS BOHN**; do Município de **MINAS DO LEÃO**, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **SILVIA MARIA LASEK NUNES**; do Município de **PASSO DO SOBRADO**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDGAR THIESEN**; do Município de **RIO PARDO**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **EDIVILSON BRUM**; do município de **SANTA CRUZ DO SUL** representada pela sua Prefeita Municipal Sra. **HELENA HERMANY**; do Município de **SINIMBU**, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **SANDRA MARISA ROESCH BACKES**; do Município de **VALE DO SOL**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAIQUEL SILVA**; do Município de **VALE VERDE**, representado por seu Vice Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO FROEMMING**; do Município de **VENÂNCIO AIRES**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JARBAS DANIEL DA ROSA** e do Município de **VERA CRUZ**, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILSON ADRIANO BECKER**, bem como autoridades, e colaboradores do CISVALE, conforme registro em lista anexa. Confirmada a presença do número estatutariamente necessário dos municípios consorciados, a Presidente do Conselho de Administração Sra. Prefeita Municipal **HELENA HERMANY**, declarou, **às 09h e 30 minutos**, em única chamada, a abertura da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE**. Após a abertura dos trabalhos, a Presidente formaliza os cumprimentos aos presentes, usando da palavra para explanação preliminar. Após, procedeu-se, então, aos seguintes temas e discussões:

1. **Aprovação da ata da AGO nº 03/2021**: após circulação aos prefeitos, foi aprovada por unanimidade.
2. **Proposta de Ingresso do município de Minas do Leão novo associado não patrimonial** – Apresentado o pedido de ingresso do Município de Minas do Leão na forma de consorciado não patrimonial, nos termos do Art. 1º, §2º do Estatuto do CISVALE, a Prefeita Helena Hermany apresentou aos prefeitos os documentos anexados a Lei autorizativa 1721/2021 de 28/09/2021. Ainda, destacou que o Consórcio teve um incremento de novos serviços nos três últimos anos. Ainda, que o Consórcio conta com uma rede de aproximadamente 150 Prestadores nas diversas especialidades e Serviços de Diagnóstico e Tratamento, tornando-se referência para atendimentos de média e alta complexidade, o que perfeitamente demonstra a capacidade instalada de atender novos consorciados, e assim, ampliar a oferta de serviços em saúde aos municípios do Vale do Rio Pardo, Vale do Jacuí e da Região Carbonífera, municípios próximos da nossa região, dos quais já referenciam pacientes para os serviços da média e alta complexidade, por possuímos um amplo corpo técnico e serviços de referência. Ainda, destacou que a inclusão de novos municípios na qualidade de associados (patrimonial ou não patrimonial), fortificam as relações de cooperação federativa, a fim de permitir a realização de objetivos de interesse comum, tais como: a) atuação coordenada nas áreas afins; b) compra coletiva de medicamentos; c) Contratos de Programa; d) Termos de parceria; entre

outros, visando sempre, nas áreas objeto de atuação, a otimização dos custos e a redução das despesas dos municípios. Assim, restando aprovado por unanimidade o ingresso do município de Minas do Leão, na qualidade de consorciado não patrimonial, registrando-se, a autorização para que a Presidente do CISVALE represente os demais consorciados na celebração e assinatura dos atos pertinentes a efetivação do ingresso.

3. **Proposta de Resolução Alteração estatutária nº02/2021 – Ingresso do município de Minas do Leão** - Encaminha-se à apreciação dessa Assembleia Geral ordinária proposta de alteração do Estatuto do CISVALE, visando a inclusão do Município de Minas do Leão como novo associado não patrimonial, após apresentação da proposta, aprovada por unanimidade.
4. **Proposta Abertura de Receita e de Despesa no orçamento 2021 nº 05/2021** - Encaminha-se à apreciação dessa Assembleia Geral Ordinária a inclusão da proposta de Resolução 04/2021 que dispõe sobre abertura de Receita e de Despesa no orçamento 2021, considerando a advento de novas Receitas e Despesas, com ingresso do município de Minas do Leão, e não contemplado no orçamento 2021, apresenta-se necessária à inclusão do valor de R\$ 4.065,00 (Quatro mil e sessenta e cinco reais); Manutenção da Administração 3.3.90.39.00.00 outros Serviços Terceiros PJ; receita e despesa dos serviços em saúde no montante de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais); após apresentação da proposta, restou aprovada por unanimidade dos gestores.
5. **Proposta de alteração de Contrato de Consórcio Público – Ingresso de Minas do Leão:** Considerando a existência de novo município no quadro associativo, considerando a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos, considerando a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros, considerando as prerrogativas e obrigações decorrentes da citada Lei Federal nº 11.107/05, quanto aos requisitos de constituição e desenvolvimento de atividades em consórcios públicos, e considerando o objetivo de coordenação e conjugação de esforços para alcançar interesses comuns, de forma eficiente, eficaz e cooperativa, insculpidos no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, após aprovação do ingresso do município de Minas do Leão resolveu a Assembleia Geral, dando cumprimento ao art. 3º da Lei nº 11.107/05, celebrar o presente Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo (CISVALE); após apresentação, aprovado por unanimidade.
6. **Aditivo ao Contrato de Rateio Financeiro 17/2021:** Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio a definição das regras e critérios de participação financeira do consorciado junto ao consórcio, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2021, e à inclusão do valor de R\$ 4.065,00 (Quatro mil e sessenta e cinco reais, devido a existência de novo município no quadro associativo, resolveu a Assembleia Geral celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Rateio Financeiro 17/2021, entre o CISVALE e o município de Minas do Leão, após apresentação, aprovado por unanimidade.
7. **Aditivo ao Contrato de Programa Serviços em Saúde 22/2021:** A necessidade de elaboração de aditivo ao Contrato de Programa dos Serviços em Saúde, relativamente aos serviços prestados na área da saúde, em favor à inclusão do município de Minas do Leão no quadro como associado não patrimonial, resolveu a Assembleia Geral celebrar Primeiro Aditivo ao contrato de Programa da Saúde 22/2021, após apresentação, aprovado por unanimidade.
8. **Implantação Centro Referência Regional (CRR) em Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)** - A Presidente Helena Hermany, juntamente com a Diretora

Executiva do CISVALE senhora Léa Vargas apresentaram aos presentes uma estimativa de valores quanto ao custeio do Centro Referência Regional (CRR) em Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), valor aproximado em R\$ 60 mil reais mensais, estimativa elaborada pela Contadora do Cisvale, Jeane Beuren, considerando uma equipe mínima para atendimento, e considerando ainda o repasse estadual, ser insuficiente para manutenção do CRR -TEA, a Presidente propôs aos presentes, a utilização de recursos do CISVALE, para implantação de uma sala de integração sensorial a ser instalada junto ao Centro Referência Regional (CRR) em TEA, e para o custeio dos serviços a serem contratados nos primeiros 12 meses, após este período os municípios passarão a pagar o valor mensal de R\$ 0,15 centavos habitante, após apresentação da proposta, restou aprovada por unanimidade dos gestores

9. **Pregão Medicamentos 2021/2022-** A Diretora Executiva do CISVALE senhora Léa Vargas falou aos presentes, quanto a necessidade apresentada pelos municípios em ampliar o rol de medicamentos a ser licitado pelo CISVALE, informando que o setor de compras e licitações do CISVALE fez um levantamento junto aos municípios consorciados, dos quais apenas sete municípios apresentaram a necessidade em adquirir medicamentos que não estão contemplados nos itens da farmácia básica definidos pela comissão, os gestores após debaterem entendem que a comissão de medicamentos do CISVALE, deverá deferir os critérios de inclusão, caso necessário.
10. **Proposta de Criação Ambulatório Pós – COVID –** Proposta apresentada pelo Dr. Marcelo Carneiro Diretor Técnico do Hospital Santa Cruz, quanto a criação de um Ambulatório Regional de atendimento a usuários PÓS-COVID -19 junto ao Hospital Santa Cruz, referência para atendimentos de pacientes com COVID -19, por meio de repasses do Programa Assistir do governo do estado do Rio Grande do Sul, após apresentação, os gestores municipais da Região 28, entendem a iniciativa importante e necessária. O Dr. Marcelo Carneiro ressalta a importância desses atendimentos para região, ficando a aprovação da proposta por meio do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial da Secretaria Estadual da Saúde - DAHA, para habilitação do serviço, e repasses dos recursos.
11. **Assuntos Gerais:** A senhora Presidente do CISVALE Helena Hermany apresentou como inclusão de pauta a **Proposta de Resolução 06/2021**– que dispõe da Criação Grupo COVID na tabela de procedimentos médicos e odontológicos - considerando a solicitação realizada pelos municípios consorciados quanto autorização de atendimento e faturamento de contas dos Procedimentos de Imagem Tratamento e Diagnóstico, e Consultas Especializadas para pacientes com suspeita e diagnóstico de COVID-19, na tabela de procedimentos médicos e odontológicos, e considerando a responsabilidade avocada pelo CISVALE para organização regionalizada de tais serviços, em especial quanto ao atendimento de demandas de especialidades médicas e organização das rotinas e serviços; após apresentação da proposta, restou aprovada por unanimidade dos gestores. Ainda, em assuntos gerais, a Presidente Helena Hermany solicitou a inclusão da **Proposta de Resolução 07/2021**, quanto a Criação de Departamento Técnico para organizar e gerenciar o Centro Referência Regional (CRR) em Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), através CISVALE, conforme contemplado no Edital de Seleção de Propostas para Implantação de Centros Regionais de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo, do Estado do Rio Grande do Sul, referidos no Decreto nº 55.824/2021, seguindo os critérios técnicos estabelecidos na Portaria 290/2021, e na Portaria 485/2021, com o objetivo de atender os casos severos, graves e refratários na região de saúde; a proposta visa também que a contratação da prestação de serviços das especialidades sejam encaminhadas por edição de edital de Chamamento Público, seguindo as regras estabelecidas pelas Portarias já citadas, quanto aos valores para prestação de serviços, estes serão fixados por edição de Portaria, após

apresentação da proposta, restou aprovada por unanimidade dos gestores. E para finalizar, a senhora Presidente apresentou a **Proposta de Resolução 08/2021**, que dispõe da alteração da Resolução 70/2020, que institui normas quanto a realização de pregão para aquisição de bens e serviços. A presente Proposta de Resolução visa apenas a alteração das normas quanto a publicação dos atos legais para aquisição de bens e serviços, e valores estimados em até R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), passando a constar a seguinte redação Art.1: I - para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 360.000,00(Trezentos e sessenta mil reais): a) Na Imprensa Oficial do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo; b) no jornal de circulação pelo menos regional; c) no Diário oficial Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul; d) no quadro de avisos Consórcio Cisvale; e) na página oficial Consórcio Cisvale na internet, e quanto as normas de publicação para aquisição de bens e serviços de valores superiores a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), a proposta visa alteração da seguinte redação: II - para bens e serviços de valores superiores a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) a) Na Imprensa Oficial do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo; b) no jornal de circulação regional; c) no jornal de grande circulação no Estado; d) no Diário oficial Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul; e) no Diário oficial da união; f) no quadro de avisos do Consórcio Cisvale; g) na página oficial Consórcio Cisvale na internet, as demais cláusulas previstas na Resolução 70/2020 permanecem inalteradas; após apresentação da proposta, restou aprovada por unanimidade dos gestores. Os chefes dos executivos dos municípios consorciados debateram a pauta Saneamento e Meio Ambiente, no que tange o Plano Estratégico Regional de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos elaborado pelo CISVALE, em razão da ausência de recursos financeiros nos cofres municipais, aliado ao possível problema de pandemia mundial, restou prejudicado a sua implementação em 2020 e 2021. Ficando livre que cada município planeje e implemente suas ações, dentro de suas possibilidades financeiras. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, vai a presente ata lida e, achada conforme, assinada pela Presidente, pela Diretora Executiva e Assessoria Jurídica

Pref. HELENA HERMANY
Presidente CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva CISVALE

Diogo Frantz
Assessora Jurídica

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado
no site e mural do CISVALE em ___/___/____.
Servidor (carimbo/assinatura):